



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 1 de 96

PREÂMBULO

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.
Modalidade	Pregão Electronico nº23/2025- EDITAL RETIFICADO
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Acacio Trindade de Mello. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP
DATA DA SESSÃO:	25/08/2025
HORÁRIO:	09h15
INFORMAÇÕES:	(14)3375-9500- Ramal 9538 E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br http:// www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do municipio, Diário Oficial do Estado, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do Secretário infra- assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.bllcompras.org.br>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 h 15 min. do dia 25/08/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br>; www.bllcompras.org.br e do PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 2 de 96

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO da obra celebrada entre o Município de Espírito Santo do Turvo/SP e empresa privada, oriundo de processo FID (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), “Reforma e adequação para acessibilidade da pista de caminhada”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III e em seus subAnexos:

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ILUMINAÇÃO)
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANO DE TRABALHO FL 1
- PLANO DE TRABALHO FL 1.A
- PLANO DE TRABALHO FL 2
- PLANO DE TRABALHO FL 3
- PLANO DE TRABALHO FL 4
- PLANO DE TRABALHO FL 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 3 de 96**

- PLANO DE TRABALHO FL 6
- PLANO DE TRABALHO FL 7
- PLANO DE TRABALHO FL 8
- PLANO DE TRABALHO FL 9
- PLANO DE TRABALHO FL 10
- PROJETO DETALHE – À CONSTRUIR
- PROJETO DETALHE – À DEMOLIR
- PROJETO ELÉTRICO

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo III parte integrante deste edital e em seus subAnexos previstos no item 2.1.

2.3 O valor estimado da contratação é de R\$1.137.916,42 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) nos termos do Termo de Referência – Anexo III.

2.4 O prazo para execução da obra é de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação após anuência do órgão conveniente e na previsão contida nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência, ressalvado os casos de autorização judicial para participar de certames licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 4 de 96

- c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- f1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- f2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 5 de 96

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 6 de 96

147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas em legislação própria, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 7 de 96

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, ou pelo email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou pelo email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 8 de 96

- 5.2** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 9 de 96

- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 10 de 96**

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 11 de 96**

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido na plataforma em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 12 de 96**

estabelecidas neste certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas em legislação própria, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas em lei, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 13 de 96**

- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.16** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 14 de 96**

8.17 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12 JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 15 de 96**

- 12.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 12.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 12.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 12.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 12.8** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 12.9** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 16 de 96**

Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 12.10** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 12.11** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 12.12** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 12.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 17 de 96**

- 13.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 13.2.1** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 13.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 13.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 13.5.1** **Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 18 de 96

devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 19 de 96**

- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 13.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 13.5.3 Qualificação econômico-financeira:**
 - a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 13.5.4 Qualificação técnica:**
 - a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
 - a.2)** Prova de inscrição da Pessoa Jurídica nos Órgãos competentes do profissional CREA e CAU através de certidão de registro válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 20 de 96

- a.3) No mínimo apresentação de 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características, quantidades e prazos;
- a.4) A empresa licitante deverá ter no seu quadro ou apresentar vínculo profissional com Engenheiro Civil, Arquiteto e urbanista, Engenheiro Elétrico devidamente registrado junto ao CREA-SP.

13.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 21 de 96

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 13.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXOS do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 13.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 13.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 13.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 13.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 13.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 22 de 96

- 13.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 13.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 13.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 13.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão verificar eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 23 de 96**

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- 13.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 13.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 13.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 13.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 13.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 13.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 24 de 96

licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 25 de 96**

- 14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO**
- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 26 de 96

- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.
- 15.3.1** A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho .
- 15.3.2** A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 27 de 96**

- 15.3.3** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 15.3.4** As repactuações serão formalizadas por meio de Termos Aditivos.
- 15.3.5.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 15.3.6.** Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, poderá a Administração nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação:

02.00.00- Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.071-Infraestrutura Urbana- Convênio FID Nº00001392/2023

630-01-3.3.90.51.00- Obras e Instalações R\$248.535,59

631-01-3.3.90.51.00- Obras e Instalações R\$889.380,83

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 28 de 96**

- 16.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Município e outros meios de publicidade caso sejam exigidos por outras esferas de governo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 16.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, passando para o próximo colocado na lista de classificados.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 29 de 96**

atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.4 A empresa vencedora do certame:

- a)** **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16.5 Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar a garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.6 A garantia, se exigida, será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.8 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.9 A garantia, se exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 30 de 96**

- 16.10** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 16.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.6.
- 16.12** Caso ocorra a situação prevista no item 8.18 deste Edital, deverá a empresa Contratada apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre 85% e o valor da proposta no mesmo prazo da apresentação da garantia contratual.
- 17** **PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**
- 17.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo IV) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 17.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 17.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses –, podendo em caso devidamente justificável a prorrogação limitado ao prazo máximo estipulado no Convênio da obra FID contados da data de início da execução, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 31 de 96

obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo IV deste Edital.

- 16.3.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 16.3.2** Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.3.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.3.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.4** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.5** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 32 de 96**

- 18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo IV deste Edital.
- 18.2** Observar-se-á a nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término as pessoas indicadas no momento oportuno.
- 19 PENALIDADES**
- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 33 de 96**

entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 34 de 96**

fixados, que deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 11:h e das 14:00h as 16:00 horas.

- 19.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 35 de 96**

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 36 de 96**

- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 37 de 96**

mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br – Licitação- Pregão eletrônico.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Espírito Santo do Turvo, 05 de agosto de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 38 de 96

Anexo I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número de Requisição 10/2025

2. SETOR REQUISITANTE

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Planejamento Urbano	Wesley Gonçalves Zareski

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº2417/2023 e tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de Reforma da Pista de Caminhada e adequação para acessibilidade em contrato de obra celebrado entre o Município de Espírito Santo do Turvo/SP e empresa privada, oriundo de processo FID (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), visando avaliar a conformidade técnica, legal e financeira da execução do objeto contratado seguindo Planilha Orçamentária CDHU nº 198 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06-2025 SEM DESONERAÇÃO.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A proposta de contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, e está alinhada com o planejamento desta Administração Pública.

5. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição do Local:

O objeto desse contrato refere-se à contratação de empresa especializada para a realização de Reforma da Pista de Caminhada já existente e adequações para acessibilidade seguindo projetos (Detalhe e Localização), conforme necessidade de contrato para processo do FID.

5.2. Padrões mínimos de qualidade exigidos:

A empresa deverá apresentar uma equipe técnica especialistas em obras públicas, devidamente habilitados. Além disso, também deverá possuir experiência comprovada em obras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 39 de 96

A empresa deverá apresentar atestados habilitados em órgãos competentes demonstrando expertise técnico operacional de acordo com as normas específicas da construção civil.

5.3. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá implementar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, a redução de resíduos, a conservação de água, além da redução dos impactos ambientais, destinando corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.4. Expectativa dos resultados pretendidos:

A obra de reforma da pista de caminhada e adequação para acessibilidade na Rua Lino dos Santos, Rua Nelson Lourenço Camolesi e Rua Idarílio Gonçalves Nascimento, em Espírito Santo do Turvo/SP, visa aprimorar significativamente a infraestrutura urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Os resultados esperados abrangem a criação de um ambiente mais seguro, funcional e inclusivo, através da execução de serviços técnicos específicos e da aplicação de materiais de alta performance.

Inicialmente, os serviços preliminares, que incluem a demolição mecanizada de aproximadamente 3.300 m² de pavimento e 30 m³ de guias existentes, seguidos pelo carregamento e transporte de 360 m³ de entulho, garantirão a completa remoção da infraestrutura deteriorada. A subsequente regularização e compactação mecanizada da superfície em 3.300 m² estabelecerão uma base homogênea e estável, essencial para a longevidade e integridade estrutural da nova pista. A locação precisa de vias e calçadas, conforme ilustrado no projeto, assegurará a correta implantação dos novos elementos.

A execução da pista de caminhada resultará em uma superfície de tráfego robusta e acessível. A pavimentação será realizada com lajotas de concreto de 35 MPa, com espessura de 6 cm, garantindo alta resistência à compressão e durabilidade frente ao uso contínuo e às intempéries. A integração de 375 m² de piso tátil de concreto, tanto alerta quanto direcional, com espessura de 6 cm e rejunte em areia, assegurará a conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, proporcionando orientação e segurança para pessoas com deficiência visual. A instalação de 1.116 metros lineares de guias pré-moldadas retas tipo PMSP 100 e 84 metros lineares de guias curvas, ambas com fck de 25 MPa, delimitará a pista, conferindo organização espacial e contenção lateral.

No que tange aos serviços de iluminação, a obra culminará na implantação de um sistema de iluminação pública moderno e eficiente. Serão realizadas escavações manuais de 135 m³ para a passagem de eletrodutos corrugados de polietileno de alta densidade (DN=50 mm), que abrigarão cabos de cobre flexíveis de 16 mm² e 3 x 2,5 mm², com isolamento HEPR 90°C, garantindo a segurança e a capacidade de condução elétrica. A instalação de 55 postes telecônicos retos em aço SAE 1010/1020, galvanizados a fogo, com 8,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 40 de 96

de altura e fixados com fundação direta, suportará luminárias LED retangulares de alta eficiência (14.160 a 17.475 lm, com eficiência mínima de 118 lm/W), dotadas de certificação Inmetro, grau de proteção IP67 e base para relé fotoelétrico. Cada poste contará com seu respectivo relé fotoelétrico para acionamento individual e será devidamente aterrado com hastes de 5/8" x 2,4 m e cabo de cobre nu de 10 mm², assegurando a proteção contra sobrecargas e descargas atmosféricas. Caixas de passagem de chapa (300 x 300 x 120 mm) serão instaladas para facilitar a manutenção do sistema.

Adicionalmente, os serviços de pintura contemplam a demarcação da pista com tinta acrílica e a sinalização de faixas de pedestres nos cruzamentos, conforme o projeto, o que contribuirá para a segurança viária e a organização do fluxo de pedestres. Por fim, os serviços de paisagismo, com o plantio de 110 unidades de árvores ornamentais tipo coqueiro Jerivá, com altura mínima de 4,00 metros, enriquecerão o ambiente com elementos naturais, proporcionando sombreamento e valor estético ao local. Em suma, a obra resultará em uma pista de caminhada totalmente renovada, acessível e bem iluminada, promovendo um espaço público de lazer e convivência de alta qualidade para a comunidade de Espírito Santo do Turvo.

5.5. Certificações:

A empresa deverá comprovar conhecimento na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, na elaboração de documentos ligados à área base do objeto desta licitação, através de certificado.

**6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E
CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA**

De acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 2417/2023, visando atender plenamente às demandas administrativas e promover o interesse público correspondente, as quantidades necessárias para a futura contratação foram determinadas seguindo a metodologia a seguir:

Foi determinado os serviços e as quantidades conforme o memorial descritivo e, a partir disto, com as quantidades de cada serviço determinados, foi utilizada a tabela mais atualizada a CDHU para a determinação do valor estimado para a reforma. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de cada serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 41 de 96

IT EM	REF	SERVIÇ OS	QTD	UNI D.	MEMORIAL DESCRITIVO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08. 020	Placa de identific ação para obra	6,00	M2	Deverá ser de lona plastica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 1,50 x 4,00m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira
2 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA					
2.1	02.10. 060	Locação de vias, calçadas , tanques e lagoas	3.30 0,00	M2	Locação de todo o piso e guias conforme ilustra projeto
2.2	03.01. 250	Demoliç ão mecaniz ada de pavimen to ou piso em concreto , inclusive fragment ação e acomoda ção do material	330, 00	M3	Demolição da Área Total de Calçadas Existentes
2.3	03.01. 230	Demoliç ão	30,0 0	M3	Demolição da Área Total de Guias existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 42 de 96

		mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material			
2.4	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	360,00	M3	Carregamento e Transporte do entulho fragmentado das calçadas existentes
2.5	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	360,00	M3	
2.6	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície	3.300,00	M2	Regularização e compactação do local onde será executado a pista em lajota de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 43 de 96**

		e, sem controle do proctor normal			
2.7	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	1.116,00	M	Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1,00 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3,00 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão comum, com fck de 25 MPa e concreto com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias
2.8	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	84,00	M	
2.9	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com	3.300,00	M2	lajota pré modada de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 44 de 96

		rejunte em areia			
2.10	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	375,00	M2	piso tátil de concreto, para acessibilidade com instalação de acordo com as normas vigentes
3 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO					
3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	135,00	M3	O solo deverá ser retirado manualmente através de pás e enxadões, o solo deverá ser deixado ao lado das valas abertas para posterior reaterro compactado.
3.2	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	135,00	M3	Reaterro manual em toda área escavada para passagem de conduítes da rede elétrica
3.3	38.13.020	Eletroduto corrugad	1340,00	M	a tubulação a ser passada no solo deverá ter profundidade mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 45 de 96

		o em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios			25 cm, conforme apresenta detalhes em projeto anexo elétrico
3.4	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	2700,00	M	Deverão ser utilizados materiais de comprovada qualidade. Os serviços deverão ser executados de acordo com o croqui anexo e as normas de padronização brasileira da ABNT e RGE S/A. Devendo executar a obra de tal forma que passe a operar com segurança e eficiência
3.5	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	440,00	M	
3.6	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	55,00	UN	
3.7	42.05.160	Conector olhal cabo/ha	55,00	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 46 de 96**

		ste de 5/8´			
3.8	39.04. 040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	165, 00	M	
3.9	41.11. 440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminári a tipo pétala	55,0 0	UN	Os postes deverão ser fixados no solo, de maneira adequada a não gerar risco de estabilidade, obrigatoriamente resguardado por uma fundação direta para esse suporte. Fica então contido no valor ofertado da instalação de cada poste
3.1 0	41.10. 340	Poste telecônic o reto em aço SAE 1010/10 20 galvaniz ado a fogo, altura de 8,00 m	55,0 0	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 47 de 96**

3.1 1	41.11. 703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	55,0 0	UN	Os materiais utilizados deverão ser de qualidade comprovada através de nota fiscal ou catalogos tecnicos, as luminárias deverão possuir certificação do inmetro, grau de proteção ip 67, e base para relé fotoelétrico, os serviços elencam iluminação em praça pública onde será implantado postes metálicos teleconicos com suporte para 1 luminária de LED, o circuito será alimentado com tensão de 220 v proveniente de um poste padrão de entrada de energia a ser instalado pela prefeitura, as luminárias deverão acender individualmente sendo cada uma com ser respectivo relé fotelétrico, todos os pots deverão ser aterrados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o croqui anexo e as normas de padronização brasileira da ABNT e RGE S/A. Devendo executar a obra de tal forma que passe a operar com segurança e Eficiência
3.1 2	40.02. 080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	55,0 0	UN	Caixa de passagem para manutenção e alimentação de cada poste
3.1 3	40.11. 010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200	55,0 0	UN	Relé fotoelétrico para acionamento dos postes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 48 de 96

		VA, completo			
4 SERVIÇOS DE PINTURA					
4.1	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	1.100,00	M	Sera feita a demarcação da pista através de tinta acrílica e faixas de pedestre nos cruzamentos, conforme ilustra projeto
5 SERVIÇOS DE PAISAGISMO					
5.1	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	110,00	UN	Plantio de coqueiros com altura mínima de 4 metros, onde será aberto a cova e adubação do mesmo

7. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza do objeto e sua finalidade, dentre as diversas soluções disponíveis no mercado, a solução proposta demonstra ser adequada para atender plenamente à demanda, uma vez que a aquisição/contratação visa compor:

Pelo fato do item apresentar característica específica de uma empresa com especialização em engenharia, exclusivamente para o contrato entre a Prefeitura Municipal e o FID para a execução da obra, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Pregão Eletrônico.

Além disso, considerou, ainda, o fato de que o referido sistema possibilita um controle mais efetivo quanto ao serviço executado, bem como melhor controle das atividades a serem prestadas pela empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 49 de 96

Com as quantidades determinadas, o valor foi determinado pela tabela CDHU como referência, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓD	SERVIÇOS	REF.	QTD	UNID.	VALORES		
						UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	CD HU	6,00	M2	R\$ 947,27	R\$ 1.176,79	R\$ 7.060,74
TOTAL DO ITEM								R\$ 7.060,74
2 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA								
2.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	CD HU	3.300,00	M2	R\$ 1,88	R\$ 2,34	R\$ 7.722,00
2.2	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	CD HU	330,00	M2	R\$ 31,86	R\$ 39,58	R\$ 13.061,40
2.3	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação	CD HU	30,00	M3	R\$ 318,58	R\$ 395,77	R\$ 11.873,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 50 de 96

		ção do material						
2.4	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CD HU	360,00	M3	R\$ 18,17	R\$ 22,57	R\$ 8.125,20
2.5	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	CD HU	360,00	M3	R\$ 21,58	R\$ 26,81	R\$ 9.651,60
2.6	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	CD HU	3.300,00	M2	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 14.916,00
2.7	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CD HU	1.116,00	M	R\$ 60,40	R\$ 75,03	R\$ 83.733,48
2.8	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP	CD HU	84,00	M	R\$ 63,03	R\$ 78,30	R\$ 6.577,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 51 de 96**

		100 - fck 25 MPa						
2.9	54.04. 340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	CD HU	3.300,00	M2	R\$ 119,14	R\$ 148,01	R\$ 488.433,00
2.10	30.04. 100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	CD HU	375,00	M2	R\$ 146,26	R\$ 181,70	R\$ 68.137,50
TOTAL DO ITEM								R\$ 712.230,48
3 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO								
3.1	06.02. 020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	CD HU	135,00	M3	R\$ 68,13	R\$ 84,64	R\$ 11.426,40
3.2	06.11. 040	Reaterro manual apilado	CD HU	135,00	M3	R\$ 21,19	R\$ 26,32	R\$ 3.553,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 52 de 96

		sem controle de compactação						
3.3	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	CD HU	1340,00	M	R\$ 11,38	R\$ 14,14	R\$ 18.947,60
3.4	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CD HU	2700,00	M	R\$ 18,32	R\$ 22,76	R\$ 61.452,00
3.5	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	CD HU	440,00	M	R\$ 10,43	R\$ 12,96	R\$ 5.702,40
3.6	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	CD HU	55,00	UN	R\$ 207,59	R\$ 257,89	R\$ 14.183,95
3.7	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	CD HU	55,00	UN	R\$ 9,38	R\$ 11,65	R\$ 640,75
3.8	39.04.040	Cabo de cobre nu, tempera mole,	CD HU	165,00	M	R\$ 13,21	R\$ 16,41	R\$ 2.707,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 53 de 96

		classe 2, de 10 mm ²						
3.9	41.11. 440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	CD HU	55,00	UN	R\$ 88,49	R\$ 109,93	R\$ 6.046,15
3.1 0	41.10. 340	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/10 20 galvaniza do a fogo, altura de 8,00 m	CD HU	55,00	UN	R\$ 2.215,72	R\$ 2.752,59	R\$ 151.392,45
3.1 1	41.11. 703	Luminári a LED retangula r para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	CD HU	55,00	UN	R\$ 751,53	R\$ 933,63	R\$ 51.349,65
3.1 2	97881	CAIXA ENTERR ADA ELÉTRIC A RETANG ULAR, EM CONCRE TO PRÉ- MOLDAD O,	SIN API	55,00	UN	R\$ 155,30	R\$ 192,93	R\$ 10.611,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 54 de 96

		FUNDO COM BRITA, DIMENS ÕES INTERNA S: 0,3X0,3X 0,3 M. AF_12/2 020						
3.1 3	40.11. 010	Relé fotoelétric o 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	CD HU	55,00	UN	R\$ 102,59	R\$ 127,45	R\$ 7.009,75
TOTAL DO ITEM								R\$ 345.023,10
4 SERVIÇOS DE PINTURA								
4.1	33.09. 021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	CD HU	1.100 ,00	M	R\$ 4,63	R\$ 5,75	R\$ 6.325,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 6.325,00
5 SERVIÇOS DE PAISAGISMO								
5.1	34.04. 360	Árvore ornament al tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	CD HU	110,0 0	UN	R\$ 492,32	R\$ 611,61	R\$ 67.277,10
TOTAL DO ITEM								R\$ 67.277,10
TOTAL GERAL								R\$ 1.137.916,42

Com isso, o valor estipulado para a contratação foi de R\$ 1.137.916,42 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 55 de 96**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo visa a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra está em conformidade com o memorial e quantitativo já apresentado.

10.DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação da empresa especializada em engenharia permitirá a execução de métodos construtivos com maior economicidade e melhor qualidade de execução dos métodos construtivos específicos da obra em questão, por empreita global. A aplicação desse método de contratação resultará em economia de recursos públicos e na garantia da correta aplicação do dinheiro.

11.PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o sucesso e a conformidade da presente contratação, a administração pública deve tomar as seguintes providências:

- **Acompanhamento por Profissionais Qualificados:**

Profissionais qualificados, designados pela Administração Pública, serão encarregados de supervisionar todo o processo de execução da auditoria, fornecendo o suporte necessário e garantindo o acesso aos documentos e informações relevantes.

- **Análise, Julgamento e Recebimento dos Materiais:**

A equipe técnica designada deverá analisar os relatórios técnicos e os pareceres emitidos pela empresa contratada, verificando a consistência das informações e a adequação das recomendações.

- **Garantia da Qualidade e Segurança:**

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e as melhores práticas de auditoria.

12.CONTRAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOUVER

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 56 de 96**

analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

**13.DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E
POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Planejamento Urbano, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 06 de Agosto de 2025.

Wislei Antonio Rogato Junior
Engenheiro Civil
CREA SP 5070808896



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 57 de 96**

Anexo II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº10/2025

Ref. Requisição nº10/2025

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Planejamento Deficiente

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 58 de 96

Id	Descrição do Risco	
1.	O prejuízo no atendimento da Demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município, realizando o pedido adequado.	Secretária de Obras e Setor de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do pedido	Secretária de Obras e Setor de Engenharia

RISCO 02

Elaboração de Termo de Referência Inadequado

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Utilização por parte da Contratada, de serviço de baixa qualidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente.			Secretária de Obras e Setor de Engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Refazer Termo de Referência e acompanhamento da execução dos serviços			Secretária de Obras e Setor de Engenharia		

ISCO 03

Indisponibilidade Financeira

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	A não contratação do objeto licitado por falta de recurso.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Planejamento financeiro para Contratações (Demandas e Contrapartida)			Setor de Finanças		
Id	Ação de Contingência			Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 59 de 96**

1.	Reprogramação do Planejamento Financeiro	Setor de Finanças
----	--	-------------------

RISCO 04

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade:	X	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Retrabalho , Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa			Setor de Engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Rescisão Contratual e reinício do Processo Licitatório e do serviço a ser executado			Setor de Engenharia		

RISCO 05

Atraso na Contratação

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso na entrega dos serviços do Objeto Licitado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalizar Contrato sobre prazo de execução da entrega do serviço auditado			Fiscal Designado		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas.			Setor Jurídico		

RISCO 06

Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento da Contratada

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 60 de 96**

Id	Descrição do Risco	
1.	Contratador se recusar a realização do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento Financeiro	Setor de Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reservar recursos antecipadamente	Setor de Finanças

RESPONSÁVEIS	
	Wislei Antonio Rogato Junior Engenheiro Civil CREA SP 5070808896
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 61 de 96**

Anexo III: TERMO DE REFERÊNCIA

“REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE”

1 JUSTIFICATIVA:

A presente reforma da pista de caminhada e sua adequação para acessibilidade emergem como uma necessidade premente da população do Município de Espírito Santo do Turvo, visando aprimorar significativamente a infraestrutura urbana e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos. O projeto se justifica pela importância de proporcionar um espaço público revitalizado, seguro e inclusivo, que incentive a prática de atividades físicas, o lazer e a convivência social.

A atual condição da infraestrutura da pista de caminhada existente, ainda que não detalhada nos documentos, é implicitamente considerada inadequada ou defasada, tornando necessária uma intervenção para modernizá-la e torná-la plenamente acessível. A iniciativa visa não apenas a reestruturação física do local, mas também a promoção da mobilidade urbana sustentável e a garantia de direitos de acessibilidade, alinhando-se às políticas públicas de inclusão social e bem-estar.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1. Descrição do objeto:

O objeto da presente contratação consiste na "Reforma da Pista de Caminhada e Adequação para Acessibilidade" no Município de Espírito Santo do Turvo, com o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, seguindo CDHU 198 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06-2025 SEM DESONERAÇÃO. A obra será localizada nas ruas Lino dos Santos, Nelson Lourenço Camolesi e Idarílio Gonçalves Nascimento, s/n - Espírito Santo do Turvo/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 62 de 96

2.2. Descrição total do item:

A reforma e adequação da pista de caminhada compreenderão um conjunto de intervenções integradas, divididas nas seguintes metas e etapas principais, com o detalhamento dos serviços específicos conforme:

- Serviços preliminares;
- Serviços de execução da pista de caminhada;
- Serviços de iluminação;
- Serviços de pintura;
- Serviços de paisagismo;

3 DA HABILITAÇÃO

Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados abaixo, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, a comprovação será feita por meio de:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante: Capacidade Técnica operacional ou empresarial: Comprovação de capacidade técnica, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente - Certidão de Acervo Operacional – CAO referente aos itens 2.7, 2.9, 2.10, 3.4, 3.10, 3.11 e 5.1 da Planilha Orçamentária CDHU 198 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06-2025 SEM DESONERAÇÃO com no mínimo 50% das suas quantidades.
- b) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 63 de 96

de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): Capacidade Técnica profissional – Engenheiro Civil ou Arquiteto: Comprovação de capacidade técnica, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente - Certidão de Acervo Técnico – CAT referente aos itens 2.7, 2.9, 2.10, 3.4, 3.10, 3.11 e 5.1 da Planilha Orçamentária CDHU 198 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06-2025 SEM DESONERAÇÃO com no mínimo 50% das suas quantidades.

Critério Itens de relevância - A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação são aquelas que têm um valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

4 DO FORNECIMENTO:

4.1. a) O fornecimento dos materiais e serviços citados no ETP será conforme execução dos reparos com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Pregão e do contrato devidamente publicado.

b) A Contratada se obrigará a realizar entrega dos materiais e serviços em quantidades solicitadas em sua sede ou em local estabelecido dentro do município, após a solicitação emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

c) A Contratada deverá estar apta a iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

4.2. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material e/ou serviço entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 64 de 96**

responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.3. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5 CLAUSULAS DO CONTRATO:

Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e as disposições de direito privado, conforme o disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

5.1. Da Contratada: A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto e serviço solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto/serviço seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade do item fornecido, bem como a qualidade estabelecida pela proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 65 de 96**

f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento.

g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os materiais deverão vir lacrados e realizado o teste de qualidade não ato da entrega a ser acompanhado pelo fiscal de contrato, além de aprovação de órgão competente.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

l) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.

m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 66 de 96**

Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

5.2. Da Contratante: A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto/serviço na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Expedir a Nota de Empenho;

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.

6. PRAZO DE VALIDADE:

Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues com um prazo de validade em conformidade com norma ABNT NBR que o rege. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 67 de 96**

fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

6.1. GARANTIA: Só serão recebidos produtos/serviços que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade. (Conforme art. 69 da Lei 14.133/2021). O produto deverá estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas.

6.2. NOTA FISCAL: A Empresa vencedora, no ato do fornecimento do objeto, encaminhará à Secretaria Requisitante a Nota Fiscal.

6.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser entregues no ato da entrega do objeto, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 01 (um) servidor do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

6.3.2 - No prazo de até 30(TRINTA), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional.

6.3.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

6.3.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

7-DAS ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 68 de 96

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculo, Plano de Trabalho fls 1 a 10, Especificações Técnicas sobre a Iluminação (onde serão requeridos amostras e documentações comprobatórias do materiais relê e luminária de LED) aos projetos executivos e complementares que seguem em anexo, e, de forma mandatórias, às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, e às normas da concessionária de energia RGE S/A, onde aplicável.

7.1. Serviços Preliminares

- Placa de identificação para obra:

Especificação: Lona plástica resistente a intempéries, dimensões de 1,50m x 4,00m, pintura proporcional ao modelo do Município, fixada em estrutura de madeira.

- Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas:

Especificação: Execução precisa da locação do piso e guias conforme projeto.

7.2. Serviços de Execução da Pista de Caminhada

- Demolição de Pavimento ou Piso em Concreto:

Especificação: Demolição mecanizada, incluindo fragmentação e acomodação do material (330,00 m³).

- Demolição de Concreto Simples:

Especificação: Demolição mecanizada, incluindo fragmentação e acomodação do material (30,00 m³).

- Carregamento e Transporte de Entulho:

Especificação: Carregamento mecanizado com caminhão, transporte para distâncias > 3km até 5km (360,00 m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 69 de 96**

- Regularização e Compactação de Superfície:

Especificação: Regularização e compactação mecanizada sem controle do proctor normal (3.300,00 m²).

- Guia pré-moldada reta e curva tipo PMSP 100:

Especificação: Guia com fck 25 MPa, concreto com fck 20 MPa, cimento e areia; piqueteamento a cada 1,00m; raios de curvatura mínimos de 3,00m.

- Pavimentação em Lajota de Concreto:

Especificação: Lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (3.300,00 m²).

- Piso Tátil de Concreto:

Especificação: Alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (375,00 m²).

7.3. Serviços de Iluminação

- Escavação e Reaterro Manual:

Especificação: Escavação em solo de 1ª e 2ª categoria até 1,5 m (135,00 m³); reaterro manual apiloado sem controle de compactação (135,00 m³).

- Eletroduto Corrugado em Polietileno de Alta Densidade:

Especificação: DN= 50 mm, com acessórios, profundidade mínima de 25 cm (1.340,00 m).

- Cabos de Cobre Flexível e Cabo de Cobre Nu:

Especificação: 16 mm², isolamento 0,6/1kV - HEPR 90°C (2.700,00 m); 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - HEPR 90°C (440,00 m); cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm² (165,00 m).

- Haste de Aterramento e Conectores:

Especificação: Haste de 5/8" x 2,4 m (55,00 UN); conector olhal cabo/haste de 5/8" (55,00 UN).

- Suporte Tubular e Poste Telefônico Reto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 70 de 96

Especificação: Suporte para 1 luminária tipo pétala (55,00 UN); poste em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m (55,00 UN), com fundação direta para suporte.

- Luminária LED Retangular e Relé Fotoelétrico:

Especificação: 14.160 a 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W, certificação INMETRO, grau de proteção IP67, base para relé fotoelétrico (55,00 UN); Relé 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA (55,00 UN).

- Caixa de Passagem:

Especificação: Chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm (55,00 UN).

7.4. Serviços de Pintura

- Tinta Acrílica para Faixas Demarcatórias:

Especificação: Demarcação da pista e faixas de pedestres nos cruzamentos (1.100,00 M).

7.5. Serviços de Paisagismo

Árvore Ornamental tipo Coqueiro Jerivá:

Especificação: H= 4,00 m, plantio com abertura de cova e adubação (110,00 UN).

A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com segurança, eficiência e em total conformidade com as exigências técnicas e legais, incluindo as diretrizes da concessionária RGE S/A para as instalações elétricas, conforme mencionado no Memorial Descritivo.

8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, com a participação de um Engenheiro Civil habilitado, que acompanhará e atestará a execução da obra, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 71 de 96

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

ANEXOS:

- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ILUMINAÇÃO)**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ITENS DE RELEVÂNCIA GRIFADOS**
- **PLANO DE TRABALHO FL 1**
- **PLANO DE TRABALHO FL 1.A**
- **PLANO DE TRABALHO FL 2**
- **PLANO DE TRABALHO FL 3**
- **PLANO DE TRABALHO FL 4**
- **PLANO DE TRABALHO FL 5**
- **PLANO DE TRABALHO FL 6**
- **PLANO DE TRABALHO FL 7**
- **PLANO DE TRABALHO FL 8**
- **PLANO DE TRABALHO FL 9**
- **PLANO DE TRABALHO FL 10**
- **PROJETO DETALHE – À CONSTRUIR**
- **PROJETO DETALHE – À DEMOLIR**
- **PROJETO ELÉTRICO**

Wislei Antonio Rogato Junior
Engenheiro Civil
CREA 5070808896



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 72 de 96**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

PROCESSO : **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREGÃO ELETRONICO Nº /2025

OBJETO : Prestação de serviços de **XXX**, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**
–

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, por
meio de (*indicar a Pasta ou
unidade contratante*), e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, por
sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*),
neste ato representada por, adiante denominada
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede
na, nº, Bairro: Cidade:,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob
nº, neste ato representada por seu representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 73 de 96

legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo III, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A prestação dos serviços será executada na RUA LINO DOS SANTOS, RUA NELSON LOURENÇO CAMOLESI E RUA IDARÍLIO GONÇALVES NASCIMENTO, S/N - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20..., prorrogável até o limite concedido pelo órgão conveniente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 74 de 96**

- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2** Na ausência de expressa oposição o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de (12 doze meses) é de R\$ _____ (_____).
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 75 de 96

- 4.4** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.5** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 76 de 96**

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 77 de 96**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 78 de 96

- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos da legislação municipal vigente;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 79 de 96

- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 80 de 96**

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

d) Folha de Medição dos Serviços;

7.4.1 Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 81 de 96**

- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente devidamente informada pela CONTRATADA.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Tesouraria Municipal quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.417/2023 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 82 de 96

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.417/2023

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 83 de 96**

- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** impedimento de licitar e contratar; ou
 - c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.1.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 84 de 96**

- 10.1.2.2** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.1.2.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.3.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.3.4** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 10.3.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 85 de 96**

valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 86 de 96**

- 10.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.5** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, será exigida garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade prevista nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital. E, caso ocorra a previsão contida no item 8.18 do Edital, deverá a empresa Contratada apresentar garantia adicional prevista no item 16.12 do Edital, no mesmo prazo conforme determina os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 87 de 96**

- 11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (**considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo**), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 88 de 96**

CONTRATADA:

- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão nº ____ e do processo administrativo nº
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 89 de 96

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Espírito Santo do Turvo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 90 de 96**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO :

TIPO : **MENOR PREÇO**

OBJETO: Prestação de Serviços de....., conforme especificações
constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

A
(empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço mensal: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de início da prestação dos serviços:** **XXX** dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.
- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 91 de 96

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

Espírito Santo do Turvo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 92 de 96**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

PROCESSO :

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE **DE SERVIÇOS**
DE, conforme especificações
constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 93 de 96**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

PROCESSO: XXXX.XXXX/XXXXXXXX-X

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de....., conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 94 de 96**

- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS **Página 95 de 96**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de ----- de 2025.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 96 de 96

Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: